



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO

15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022
Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório – CPAIR

Apreciado pelo CPAIR na 15ª Reunião Extraordinária em 2022, realizada no dia 18 de novembro de 2022.

Processo: 48000.000455/2013-84

Assunto: Deliberação sobre o pedido de Dispensa de Análise de Impacto Regulatório – AIR, da Proposta de alteração de Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, para excluir o enquadramento no REIDI de projetos de reforço ou de melhoria nas instalações de concessão de transmissão de energia elétrica com curto prazo de execução.

Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE.

Decisão: O Comitê, por unanimidade, reconheceu e propôs nos termos do inciso VIII, do art. 7º, da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021, dispensar a elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR sobre a alteração de Portaria nº 318/GM/MME, de 2018, para excluir o enquadramento no REIDI de projetos de reforço ou de melhoria nas instalações de concessão de transmissão de energia elétrica com curto prazo de execução, com fulcro no inciso III, do Art. 17º da Portaria Normativa nº 30/GM/MME, de 22 de outubro de 2021.

Na reunião houve a apresentação técnica pelo servidor Pedro Henrique Milhomem Coutinho (SPE) sobre as justificativas técnicas que embasaram o pedido de dispensa de AIR.

Participaram da reunião, Dênis de Moura Soares (AEGP/SE), que coordenou os trabalhos, os membros Pedro Henrique Milhomem Coutinho (SPE), titular, que se declarou impedido; Vanialúcia Lins Souto (SEE), suplente; Renato Cabral Dias Dutra (SPG), titular; Danielle Lanhares Ornelas (SPG), suplente e; Hélio Mauro Franca (SGM) titular.

DÊNIS DE MOURA SOARES

Coordenador do CPAIR.



Documento assinado eletronicamente por **Denis de Moura Soares, Coordenador do Comitê Permanente para Análise de Impacto Regulatório - CPAIR**, em 18/11/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0693184** e o código CRC **8B5542CE**.
